



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
Poder Legislativo

SETOR DE CONTRATAÇÕES

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Setor de Contratações da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, onde dispõe que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa está abaixo do limite, além do fornecedor estar apresentar a melhor proposta;

**RESOLVE:**

06. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
07. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, no orçamento geral vigente no exercício de 2023.
08. Importará a despesa o valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), que será pago em parcelas mensais conforme consumo, e após o trâmite normal do processo de despesa.
09. Fica autorizado a contratação direta por Dispensa de Licitação da Empresa FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA - MEI, CNPJ nº.: 24.314.334/0001-06, localizada na Rua João Felix Sobrinho, 324, Centro, Cerro Corá/RN.
10. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial da FECAM/RN por ser a Imprensa Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
Poder Legislativo

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2023.

***Maria Rita Medeiros da Silva***

**Mat. 00167-1**

**CPF.: 068.048.684-47**

**Agente de Contração**